



Art. 1º Permitir o uso, a título oneroso e precário, entre os dias 30 de dezembro de 2011 e 28 de janeiro de 2012, à FLEX ACADEMIA DE GINASTICA S/C LTDA, de área de uso comum do povo com 264,00 m², na faixa de areia da praia oceânica em frente à Av. Miguel Stefano, próximo ao alinhamento da Av. Almirante Tamandaré, Município de Guarujá, Estado de São Paulo. Tal área será destinada à montagem de estruturas provisórias para realização de evento recreativo e esportivo denominado "ARENA DE ESPORTES FLEX ACADEMIA", de acordo com os elementos constantes do Processo Nº 04977.012923/2011-99, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Serão cobrados do Permissionário, a título de ressarcimento, os custos administrativos da União, relacionados direta ou indiretamente à utilização do espaço, nos termos do disposto no parágrafo 6º, do artigo 14, do Decreto Nº 3.725, de 10/01/2001, além de valor de R\$ 3.801,60 correspondente à utilização onerosa da área.

Art. 3º Durante os períodos a que se refere a presente permissão de uso, fica o Permissionário obrigado a afixar na área e em local visível ao público, uma (01) placa, confeccionada segundo o Manual de Placas da SPU, com os seguintes dizeres: "AREA DE USO COMUM DO POVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU", indicando ao final: "GUARUJÁ/SP".

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVANGELINA DE ALMEIDA PINHO

PORTARIA Nº 136, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM SÃO PAULO, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria Nº 6, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e, de acordo com o artigo 22, da Lei Nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e artigo 14 e seus parágrafos, do Decreto Nº 3.725 de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Permitir o uso, a título gratuito e precário, ao MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE - SP entre os dias 26 de dezembro de 2011 e 09 de fevereiro de 2012, de uma área de uso comum do povo, na faixa de areia da Praia do Itararé, em frente à Av. Ayrton Senna da Silva, na altura do nº 800, no Município de São Vicente, Estado de São Paulo, totalizando uma superfície de 5.554,50 m². Tal área será destinada à realização de eventos culturais recreativos denominados "Show da Virada", "Agita Verão" e "Arena Verão Kids", de acordo com os elementos constantes do Processo Nº 04977.012939/2011-00, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Serão cobrados do Permissionário, a título de ressarcimento, os custos administrativos da União, relacionados direta ou indiretamente com os eventos, nos termos do disposto no parágrafo 6º, do artigo 14, do Decreto Nº 3.725, de 10/01/2001.

Art. 3º Durante os períodos a que se refere a presente permissão de uso, fica o Permissionário obrigado a afixar na área em que se realizarão os eventos e em local visível ao público, uma (01) placa, confeccionada segundo o Manual de Placas da SPU, com os seguintes dizeres: "AREA DE USO COMUM DO POVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU", indicando ao final: "SÃO VICENTE/SP".

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVANGELINA DE ALMEIDA PINHO

PORTARIA Nº 137, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM SÃO PAULO, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria Nº 6, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e, de acordo com o artigo 22, da Lei Nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e artigo 14 e seus parágrafos, do Decreto Nº 3.725 de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Permitir o uso, a título oneroso e precário, entre os dias 29 de dezembro de 2011 e 27 de janeiro de 2012, ao AQUÁRIO DO GUARUJÁ LTDA, de área de uso comum do povo com 310,00m², entre a faixa de areia da praia oceânica e a Av. Miguel Stefano, próx. ao alinhamento da Rua Chile, no Município de Guarujá, Estado de São Paulo. Tal área será destinada à montagem de estruturas provisórias para realização de evento recreativo denominado "Verão 2012 Acquarumundo", de acordo com os elementos constantes do Processo Nº 04977.013967/2011-36, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Serão cobrados do Permissionário, a título de ressarcimento, os custos administrativos da União, relacionados direta ou indiretamente à utilização do espaço, nos termos do disposto no parágrafo 6º, do artigo 14, do Decreto Nº 3.725, de 10/01/2001, além de valor de R\$ 4.464,00 correspondente à utilização onerosa da área.

Art. 3º Durante os períodos a que se refere a presente permissão de uso, fica o Permissionário obrigado a afixar na área e em local visível ao público, uma (01) placa, confeccionada segundo o Manual de Placas da SPU, com os seguintes dizeres: "AREA DE USO COMUM DO POVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU", indicando ao final: "GUARUJÁ/SP".

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVANGELINA DE ALMEIDA PINHO

PORTARIA Nº 138, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM SÃO PAULO, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria Nº 6, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e, de acordo com o artigo 22, da Lei Nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e artigo 14 e seus parágrafos, do Decreto Nº 3.725 de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Permitir o uso, a título gratuito e precário, entre os dias 16 de dezembro de 2010 e 09 de fevereiro de 2011, ao PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS, de 5 (quatro) áreas de uso comum do povo situadas na faixa de areia das praias da Pompéia, Gonzaga, Boqueirão, Embaré e Aparecida, no Município de Santos, Estado de São Paulo, totalizando aproximadamente uma superfície de 2.700,00 m². Tais áreas serão destinadas à realização de evento cultural e recreativo denominado "Projeto Santos Verão 2012", de acordo com os elementos constantes do Processo Nº 04977.014541/2011-08, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Serão cobrados do Permissionário, a título de ressarcimento, os custos administrativos da União, relacionados direta ou indiretamente com o evento, nos termos do disposto no parágrafo 6º, do artigo 14, do Decreto Nº 3.725, de 10/01/2001.

Art. 3º Durante os períodos a que se refere a presente permissão de uso, fica o Permissionário obrigado a afixar em cada praia em que se realizará o evento e em local visível ao público, uma (01) placa, confeccionada segundo o Manual de Placas da SPU, com os seguintes dizeres: "ARÉA DE USO COMUM DO POVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU", indicando ao final: "SANTOS/SP".

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INÁCIO MASSARU AIHARA

Ministério do Trabalho e Emprego

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 90, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

O Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº. 473 de 24 de julho de 2008, publicada no DOU do dia 25 de julho de 2008, resolve:

Tornar sem efeito a Portaria nº 87, de 05 de dezembro de 2011, publicado no DOU Nº. 235, Seção I, Página 107, do dia 08 de dezembro de 2011.

Tendo em vista ter saído com incorreção.

ENÉSIO PAIVA SOARES.

Ministério dos Transportes

GABINETE DO MINISTRO

RETIFICAÇÃO(*)

Na PORTARIA Nº 348, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011, publicada no DOU de 28/12/2011, Seção 1, págs. 86/94, especificamente na pág. 94, referente às Unidades de Federação Sergipe e Tocantins, onde se lê: ANEXO XVI e ANEXO XVII, leia-se: ANEXO XXVI e ANEXO XXVII.

(*) N. da Coejo: Republicada por ter saído com omissão, no DOU de 30/12/2011, Seção 1, pág. 149.

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGAS

PORTARIA Nº 386, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011

O Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas, da Agência Nacional de Transportes Terrestres, ANTT, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Deliberação nº 158 de 12/05/2010, Resolução ANTT nº 2.695/2008 e no que consta do Processo nº 50500.078973/2011-52, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa SAMARCO a realizar construção de Adutora de água em travessia nos Km's 097+961 m, 089+400 m e 089+725 m, além de longitudinal do Km 075+231 m até o Km 100+047 m, entre os municípios de Catas Altas e Mariana/MG, na malha da EFVM.

Art. 2º A receita líquida de atividade autorizada auferida pela Concessionária, em decorrência da utilização da Faixa de Domínio pela empresa pleiteante, foi acordada em parcelas anuais no valor de R\$ 3.340.761,82 (três milhões, trezentos e quarenta mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos), que deverá ser anualmente reajustado pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou por outro índice que vier a substituí-lo.

§ 1º Em razão da inexistência de previsão contratual e em virtude da área utilizada ser de propriedade da concessionária não se aplica o recolhimento de parcela da Receita Líquida Alternativa à União, todavia os valores recebidos pela concessionária poderão ser considerados para fins de reversão para modicidade Tarifária nos termos do artigo 11 da lei nº 8.987/1995.

§ 2º A eficácia dessa autorização fica condicionada à apresentação, pela EFVM, de contrato, assinado, a ser celebrado com a SAMARCO informando a receita alternativa pela utilização da faixa de domínio em conformidade com a Memória de Cálculo da aludida obra.

Art. 3º Em caso de declaração de reversibilidade das obras pelo Poder Concedente, não será devida indenização em favor da Concessionária ou de terceiros;

Art. 4º A Concessionária deverá encaminhar à ANTT cópia do contrato formalizado com o terceiro interessado em até 10 (dez) dias após sua assinatura.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE PAULA MAGALHÃES GOMES
Substituto

Poder Judiciário

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATO Nº 312, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso XXV, do Regimento Interno, considerando o Acórdão lavrado nos autos da Questão Administrativa nº 2-02.2008.7.00.0000 e o Acórdão nº 2737/2010, proferido pelo Plenário do Tribunal de Contas da União, resolve:

Art. 1º Transformar, com fulcro no artigo 24, parágrafo único, da Lei nº 11.416/06, 08 (oito) funções comissionadas, código STM-FC-06, em 24 (vinte e quatro) funções comissionadas de Ajudante, código STM-FC-01.

Art. 2º Destinar, de acordo com as prioridades da Administração, 16 (dezesseis) funções comissionadas decorrentes da transformação a que se refere o artigo 1º, às seguintes unidades administrativas, com as respectivas quantidades:

Unidade	Quantidade
Centro de Estudos Judiciários da Justiça Militar da União	01 (uma)
Secretaria de Controle Interno	01 (uma)
Secretaria Executiva do Plano de Saúde	01 (uma)
Assessoria de Serviços de Saúde	01 (uma)
Secretaria do Tribunal Pleno	02 (duas)
Assessoria de Gestão Estratégica	02 (duas)
Diretoria de Pessoal	02 (duas)
Diretoria de Administração	02 (duas)
Diretoria de Patrimônio e Material	02 (duas)
Diretoria de Finanças	02 (duas)

Art. 3º As 08 (oito) funções comissionadas restantes, Ajudante, código STM-FC-01, decorrentes da transformação a que se refere o artigo 1º, serão oportunamente distribuídas, a critério do Ministro-Presidente, entre as unidades integrantes da estrutura organizacional do Tribunal.

Art. 4º O saldo remanescente da transformação de funções comissionadas do artigo 1º, no valor de R\$ 182,80 (cento e oitenta e dois reais e oitenta centavos), somado ao saldo de R\$ 679,44 (seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), resultante da transformação efetuada pelo Ato nº 262, publicado no Diário Oficial da União, Seção 1, de 2 de dezembro de 2010, num total de R\$ 862,24 (oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos), será utilizado para futuras transformações.

Alte Esq ALVARO LUIZ PINTO

ATO Nº 313, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTRO PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, inciso XXV, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Transformar, com fulcro no artigo 24, parágrafo único, da Lei nº 11.416/06, a Função Comissionada de Supervisor I, código STM-FC-03, do Setor de Transporte (SETRA), da Seção de Apoio, da Diretoria de Administração, na Função Comissionada de Supervisor I, código STM-FC-04.

Art. 2º Para a transformação de que trata o artigo 1º, foi utilizado integralmente o saldo remanescente do Ato nº 312/2011, no valor de R\$ 862,24 (oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos), não restando mais saldo para eventuais transformações.

Alte Esq ALVARO LUIZ PINTO